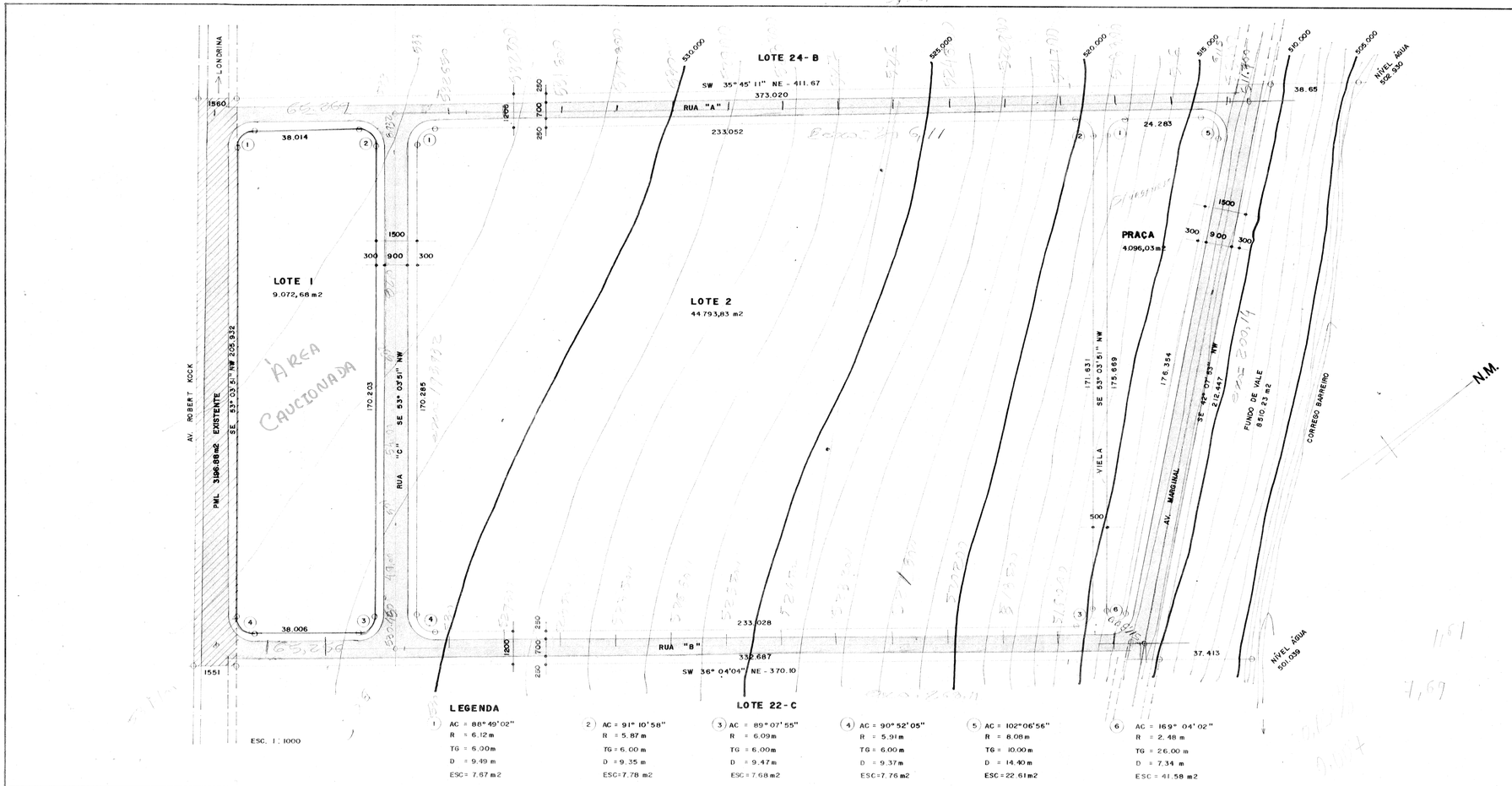


LEGENDA

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
AC = 88° 49' 02"	AC = 91° 10' 58"	AC = 89° 07' 55"	AC = 90° 52' 05"	AC = 102° 06' 56"	AC = 16.9° 04' 02"
R = 6.12 m	R = 5.87 m	R = 6.09 m	R = 5.91 m	R = 8.08 m	R = 2.48 m
TG = 6.00 m	TG = 6.00 m	TG = 6.00 m	TG = 6.00 m	TG = 10.00 m	TG = 26.00 m
D = 9.49 m	D = 9.35 m	D = 9.47 m	D = 9.37 m	D = 14.40 m	D = 7.34 m
ESC = 7.67 m2	ESC = 7.78 m2	ESC = 7.68 m2	ESC = 7.76 m2	ESC = 22.61 m2	ESC = 41.58 m2

PLANTA

FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DO LOTE 24C/22D

DA GLEBA SIMON FRASER - MUNICIPIO DE LONDRINA - PR

PROPR.

WAJDI IBRAHIM - Construção Empreend, Ltda

ESCALA 1 : 1000

AREAS	
LOTE 01	9.072,68 m2
" 02	44.793,83 m2
PML	4.096,03 m2
FUNDO VALE	8.510,23 m2
RUA "A"	4.462,79 m2
RUA "B"	3.822,09 m2
RUA "C"	2.733,66 m2
AV. MARGINAL	3.002,05 m2
RUA PEDESTRE	918,22 m2
ESCAPES	92,06 m2
AV. ROBERT KOCK	3.196,88 m2
TOTAL	84.700,00 m2

WERHE BUASSI
Engº Civil - CREA 7828-D PR

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para Fins de Loteamento do Lote nº 24C/22D da Gleba Simon Frazer, conforme processo nº 36.291 de 24/08/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do Leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;
i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES;

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 18.227,23 m2.
b. Área destinada à Praça Pública num total de 8.918,23 m2.
c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos Urbanos e comunitários num total de 4.096,03 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6766/79, as espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Publicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, se a prévia e expressa anuencia do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos Lotes resultantes são : Lote 1 - ZR-4 (Zona Comercial Quatro), Lote 2 - ZR-3 (Zona Residencial Tres), de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imoveis obrigando-se ex-vi do Art 1º § 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Suov, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliario comprovando a inscrição do Loteamento e das areas Publicas que passaram a integrar o domínio Publico do Município de Londrina.
b. Caucionar areas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.
c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgaos Específicos como Suov,Copel,Sanepar e Pavilon antes de iniciar cada serviço.
d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela Surehma ou orgão afim.
e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença p/execução,acompanhado de matrícula das obras junto ao IAPAS.
f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo p/conclusão dos serviços,que deve ser observado de acordo com o Artgo 3º da Lei Municipal 2.983/79.

OBS:A Municipalização da área da Av Robert Kook destacada dos Lotes já implantada pelo Município é parte integrante da permuta pela Pavimentação asfáltica conforme ~~xxxxxx~~ acordo firmado entre os Proprietários anteriores e a Prefeitura em 26/09/90 conforme documentos anexos ao processo.

As áreas Públicas atendem ao Artigo 37º da Lei 133/51 e Lei 6766/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 21 de 09 de 1995
Sob nº de ordem 181
Para S.U.O.V.
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Visto